



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E RETIFICAÇÃO 316/2021

RETIFICAÇÃO DOS EDITAIS PUBLICADOS NO DIA 22/07/2021 - NÚMERO 238/2021.

A Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina (ADEHASC), vem através de este edital Notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de **LOTEAMENTO ÁREA VERDE**, está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S e REURB-E**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que este loteamento denominado de **Loteamento Área Verde, localizado no município de Catanduvas/PR**, onde foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matrículas Individualizadas aos detentores dos lotes no Referido Loteamento, bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto das **matrículas nº 2.566 e 9.749**, registrada no **CRI de Catanduvas/PR**.

Artigo 01. Resumo da Demarcação urbanística e Projeto: O **Loteamento Área Verde**, pertence as **matrículas nº 2.566** de propriedade de Delésia Luígia Slomp, Eda Maria Slomp, Décio Carlos Slomp com Stella Villaça Renault de Oliveira, Dilva Candida Slomp Busarello com Orlando Busarello, Vilma Luiza Slomp com Orlando Manuel Monteiro de Azevedo e de Antonio Fernando Slomp, José Rodrigues Vieira, e a **matrícula nº 9.749** de propriedade de Delésia Luígia Slomp, Décio Carlos Slomp com Stella Villaça Renault de Oliveira, Antônio Fernando Slomp e sua mulher Patrícia Travassos Pereira da Silva Slomp, Vilma Luiza Slomp com Orlando Manuel Monteiro de Azevedo, Dilva Candida Slomp Busarello com Orlando Busarello, Eda Maria Slomp e do Município de Cantanduvas, **ambas registrada no CRI de Catanduvas/PR**.

Artigo 01.2 Com Área total a regularizar de 67.229,14 m², sendo essa uma área com uma concentração de 144 lotes, de mais **de 100** famílias ali residindo e com uma população de aproximadamente 300 pessoas. O Loteamento é atendido pelas **Avenida Adolfo Chagas, Rua Rio Grande do Sul e Rua Horizonte Aranda da Rocha, e pela Rua Projetada A, Rua Projetada B, Avenida dos Pioneiros, Rua Aldino Vieira, Rua Dom Pedro II, Rua Juvelina Rodrigues de Lima, Rua Eurides Rodrigues de Lima (Parte 1 e Parte 2), Rua Antonio Alves Vaz e Faixa De Dominio Pr-471**, que passarão ao Domínio Público Municipal conforme art. 53 parágrafos único, de acordo com a Tabela de metragens citados abaixo. Segue quadros de área:



Segue quadros de áreas:

QUADRO DE ÁREAS MATRÍCULA Nº 2566

ÁREA DOS LOTES ADERENTES	22.078,29 m ²
ÁREA DOS LOTES REMANESCENTES	9.775,45 m ²
ÁREA DE RUAS	5.777,59 m ²
<u>ÁREA À SER REGULARIZADA</u>	<u>37.631,33 m²</u>

QUADRO DE ÁREAS MATRÍCULA Nº 9749

ÁREA DOS LOTES ADERENTES	16.943,37 m ²
ÁREA DOS LOTES REMANESCENTES	5.714,09 m ²
ÁREA DE RUAS	6.940,35 m ²
<u>ÁREA À SER REGULARIZADA</u>	<u>29.597,81 m²</u>

ÁREA TOTAL À REGULARIZAR: 67.229,14 m²

Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídos na área tais quais:

- Arruamento envolvendo a maior parte da área da intervenção;
- Energia Elétrica;
- Água potável;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura Municipal;
- Telefonia fixa;
- Sinal de telefonia móvel;
- Transporte escolar fornecido pelo município;
- Atendimento de 100 % das agentes comunitária de Saúde;

Artigo 03: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.31/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

Artigo 03.1: Os confinantes externos terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017. Confrontantes citados na relação abaixo que não localizados serão notificados pelo ato deste edital:

- Matrícula nº 6.505, de propriedade de Marcos Gracioli e Cristiane Aparecida da Silva;
- Matrícula nº 3.019, de propriedade de Juvenilho Antunes de Souza e Tereza Ferreira de Souza;
- Matrícula nº 2.257, de propriedade de Neide Gasso;
- Matrícula nº 11.865, de propriedade de Leonildo Paulo Domeneguini;
- Matrícula nº 650, de propriedade de Nildo Zin;
- Matrícula nº 9.964, de propriedade de Maria Elisabeta Kanzen Kasper;
- Matrícula nº 12.540, de propriedade do Município de Catanduvas/PR;



Artigo 03.1.1: Titular de domínio terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017.

- **Matrícula nº 2.566 de propriedade de Delésia Luigia Slomp, Eda Maria Slomp, Décio Carlos Slomp com Stella Villaça Renault de Oliveira, Dilva Candida Slomp Busarello com Orlando Busarello, Vilma Luiza Slomp com Orlando Manuel Monteiro de Azevedo e de Antonio Fernando Slomp, José Rodrigues Vieira;**
- **Matrícula nº 9.749 de propriedade de Delésia Luigia Slomp, Décio Carlos Slomp com Stella Villaça Renault de Oliveira, Antônio Fernando Slomp e sua mulher Patrícia Travassos Pereira da Silva Slomp, Vilma Luiza Slomp com Orlando Manuel Monteiro de Azevedo, Dilva Candida Slomp Busarello com Orlando Busarello, Eda Maria Slomp e do Município de Cantanduvás;**

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no **DOM** (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Catanduvás**, endereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê Lei Federal nº 13.465/2017, artigos 20, §1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

ASSOCIACAO PARA
O
DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL
SU:78486875000132

ASSOCIACAO PARA O
DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
SU:78486875000132
cn=ASSOCIACAO PARA O
DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
SU:78486875000132, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=Certificado PJ A1,
email=outromundo1111@gmail.com

Catanduvás/PR, 9 de dezembro de 2021

Associação Para o Desenvolvimento Habitacional
Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC
Presidente: **DJALMA MORELL**



ANEXO I- DELIMITAÇÃO POLIGONAL



ANEXO II - MAPA DO LOTEAMENTO APÓS LEVANTAMENTO

